

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado o **ANA LÚCIA DA SILVA**, pessoa física, portadora do CPF nº 907.213.495-87, RG nº 07.058.959-39, SSP/BA, residente e domiciliado na Praça Matriz, n.º 05, Térreo, Distrito de Oliveira dos Campinhos CEP.: 44.200-000, Santo Amaro / Bahia, doravante de nominado **LOCADOR**, resolvem firmar o 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONSIDERANDO que a vigência deste Contrato será pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, informando a necessidade da prorrogação para a continuidade da execução do fornecimento/prestação de serviços;

RESOLVEM:

CELEBRAR O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 180/2022, destinado à Locação do Imóvel situado à Praça da Matriz, nº 55, Bairro - Centro - Oliveira dos Campinhos, Distrito de Santo Amaro - Bahia, CEP 44.200-000 para o Implantação do Serviço Socioassistencial-CRAS IV Oliveira, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, deste município, em conformidade com a Dispensa de Licitação nº 049/2022, baseada no inciso X, art.24, c/c o art. 26 da Lei nº8.666/93 e suas posteriores e ao disposto na Lei nº8.245 de 18.10.91. e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de Locação do Imóvel por mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desse termo de Aditivo ao Contrato da **180/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o valor do contrato reajustado em **4.88 %** conforme índice de reajuste anual **IPCA** de acordo parágrafo único da clausula quinta do contrato e parecer Jurídico, em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando desse termo de Aditivo ao Contrato **180/2022**.

Valor do Contrato: R\$ 24.000,00

Valor do reajuste IPCA em 4.88 %: R\$ 97,60 (noventa e sete reais e sessenta centavos).

Valor Anual do Contrato: R\$ 24.097,60 a ser pago pelo LOCATÁRIO em doze parcelas mensais, iguais e consecutivas de R\$ 2.097,60 (dois mil reais, noventa e sete reais e sessenta centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLÁUSULA QUARTA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro - Bahia, 29 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
LOCATÁRIO

ANA LÚCIA DA SILVA
LOCADOR

1